**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 13/2024**

INTRODUÇÃO

Em conformidade como art. 28 da Resolução CNJ nº. 468 de julho de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oﬁcialização de Demanda pela Área de TIC.

|  |
| --- |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO** |
| Unidade Demandante: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| Responsável pela demanda: Jose Carlos Martins Junior | Matricula: 7000383 |
| E-mail: ditec@tjac.jus.br | Telefone: 68 3302 0361 |

|  |
| --- |
| **2. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** |
| **Integrante Demandante:** |
| Nome: Jose Carlos Martins Junior |
| Email: junior.martins@tjac.jus.br Cargo: Diretor Geral do TJAC Lotação: DITEC/DIGER |
| **Integrante Técnico:** |
| Nome: Elson Correia de Oliveira Neto |
| Email: geseg@tjac.jus.br Cargo: Gerente de Segurança da Informação Lotação: DITEC/GESEG |
| **Integrante Técnico:** |
| Nome: Amilar Sales Alves |
| Email: geseg@tjac.jus.br Cargo: Assessor Técnico Lotação: DITEC/GESEG |
| **Integrante Administrativo:** |
| Nome: Carlos Fonseca Cassiano da Cunha |
| Email: carlos.cassiano@tjac.jus.br Cargo: Técnico Judiciário Lotação: DILOG/GECON |

|  |
| --- |
| **3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA** |
| Serviços de Tecnologia da Informação, sob o modelo de integrador multínuvem (cloud broker), para provimento de acesso a recursos de nuvem pública nos modelos Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) e Marketplace, sob demanda, incluindo serviços de avaliação de ambientes, deﬁnição de arquiteturas, engenharia de infraestrutura de ambientes de nuvem, e disponibilização continuada de serviços de gerenciamento, administração e suporte técnico de recursos de infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. |

|  |
| --- |
| Plano Estratégico Institucional: PEI: Perspectiva do Aprendizado e Crescimento. Macrodesaﬁo: Fortalecer a Gestão de TIC.Objetivo: Deﬁnir e executar projetos estratégicos de TIC no TJ, conforme resoluções do CNJ.Meta: Modernizar a estrutura física de TI em 70% até 2026. |
| Plano Diretor institucional (PDTIC): O PDTIC é um instrumento que visa direcionar os investimentos e aquisições de bens e serviços de TIC, objetivando maximizar o cumprimento da estratégia institucional 2021/206, em consonância às normas nacionais do Poder Judiciário e à visão de longo prazo do Tribunal de Justiça do Acre |
| Plano de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação Comunicação – PSTIC: A contratação ora pleiteada está prevista no Plano Anual de Contratação 2023. |

|  |
| --- |
| **5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA** |
| A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITEC desempenha um papel crucial na eﬁciência e eﬁcácia do Poder Judiciário, possibilitando a informatização de processos e serviços. Contudo, enfrentamos diversos desaﬁos e necessidades relacionados à infraestrutura e aos serviços de TIC no Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Para resolver esses problemas, a adoção de plataforma e serviços em nuvem pública emerge como uma opção viável e promissora.Um dos desaﬁos mais urgentes é a necessidade de manter a disponibilidade atual de recursos de TIC para os processos administrativos e judiciais, além de antecipar o aumento das demandas por novos processos e |

|  |
| --- |
| serviços. A infraestrutura atual, baseada em ambiente local, apresenta diﬁculdades na implementação de serviços digitais e no aumento rápido dos recursos de TIC devido às limitações físicas de uso de disco, memória, armazenamento e portas de conexão de rede. A adoção de serviços em nuvem permitirá maior agilidade e escalabilidade para atender a essas crescentes demandas.A arquitetura de infraestrutura de TIC do TJAC atualmente requer altos investimentos iniciais e custos de depreciação de ativos físicos. A transição para serviços em nuvem pública possibilitará eliminar ou reduzir substancialmente esses custos, uma vez que os recursos de processamento e armazenamento são disponibilizados conforme a demanda, com pagamento baseado no consumo efetivo de recursos e serviços. Além disso, o TJAC poderá evitar as preocupações associadas ao ciclo de vida do equipamento físico e aos riscos elevados de manter ativos na infraestrutura.Outra questão crucial é a disponibilidade limitada de mão de obra especializada para operar a infraestrutura de TIC, o que resulta em débito técnico e afeta a eﬁciência operacional. Ao adotar serviços em nuvem, algumas tarefas operacionais são transferidas para o provedor de nuvem, liberando recursos humanos internos para atividades mais estratégicas e de maior valor agregado, como a realização de estudos técnicos e a gestão de contratos.A Resolução n. 370, de 28/01/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, que recomenda a adoção de serviços em nuvem seguindo requisitos de segurança e proteção de dados. Com base nisso, este TJAC deve seguir as diretrizes propostas pelo CNJ na adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem, assegurando a integração, segurança e padronização do uso dessa tecnologia.Durante as pesquisas para a elaboração dos estudos preliminares, foi identiﬁcada a possibilidade de contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, que oferece serviços de computação em nuvem capazes de atender à necessidade do TJAC. A contratação do SERPRO pode ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse ﬁm especíﬁco, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".O SERPRO é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Economia - ME, que foi estabelecida em 1º de dezembro de 1964 pela Lei n. 4.516 e é regida pela Lei n. 5.615, de 13 de outubro de 1970, com o propósito de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira. A empresa, cujo foco é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo.O SERPRO Multicloud é um Cloud Broker multinuvem que oferece serviços para acessar recursos de nuvem de diferentes provedores. A adoção do SERPRO Multicloud como Cloud Broker proporcionará maior segurança, conﬁabilidade e disponibilidade ao sistema do TJAC, contribuindo para o aumento da utilização de nuvem em novos projetos e serviços digitais.A contratação também é justiﬁcada pela importância da segurança da informação e da proteção de dados sensíveis dos cidadãos e do Estado brasileiro. A empresa pública é considerada a escolha mais apropriada |

|  |
| --- |
| para garantir a autonomia e segurança das informações, além de cumprir as exigências legais de proteção de dados.A proposta comercial do SERPRO Multicloud inclui diversos serviços proﬁssionais relacionados à gestão e operação do ambiente de nuvem, visando garantir maior disponibilidade, desempenho e segurança do ambiente, e está alinhada com os preços praticados pela empresa em outros órgãos, conforme demonstrado nos estudos preliminares. Ressalta-se que, apesar dos valores totais deﬁnidos, os pagamentos serão realizados conforme a demanda, de acordo com os serviços efetivamente prestados.Diante dos problemas e necessidades identiﬁcados, a adoção de plataforma e serviços em nuvem pública surge como uma solução adequada para o TJAC. A contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados para a execução de serviços de computação em nuvem mostra-se técnica e economicamente vantajosa, oferecendo uma solução que atende aos requisitos técnicos e de negócio desta Administração de forma eﬁciente e segura, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.Ao optar por essa abordagem, este Tribunal poderá alcançar escalabilidade, ﬂexibilidade, agilidade, disponibilidade e aprimoramento da segurança da informação. A migração de alguns serviços para a nuvem representa um avanço signiﬁcativo na modernização da infraestrutura de TIC e na melhoria dos serviços digitais, tornando este Judiciário mais eﬁciente, transparente e acessível à sociedade. |

|  |
| --- |
| **6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADO COM A CONTRATAÇÃO** |
| **Aumento da Eﬁciência Operacional**: Melhoria na gestão e na utilização dos recursos de nuvem, resultando em processos mais eﬁcientes e ágeis para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre.**Redução de Custos**: Otimização dos gastos com infraestrutura de TI através de uma gestão centralizada e eﬁciente dos serviços de nuvem, aproveitando melhor os recursos disponíveis.Esses resultados reﬂetem os benefícios esperados com a contratação dos serviços de integrador multinuvem para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, abrangendo desde eﬁciência operacional até segurança e inovação tecnológica.**Melhoria na Segurança da Informação**: Implementação de arquiteturas robustas e seguras na nuvem, garantindo proteção dos dados e conformidade com as normativas vigentes.**Flexibilidade e Escalabilidade**: Capacidade de ajustar rapidamente os recursos de infraestrutura conforme as necessidades do Tribunal, suportando tanto picos de demanda quanto ajustes sazonais.**Inovação Tecnológica**: Adoção de novas tecnologias e práticas recomendadas na nuvem, promovendo a inovação dentro do ambiente de TI do Tribunal de Justiça.**Suporte Técnico Especializado**: Disponibilização contínua de serviços de gerenciamento, administração e suporte técnico especializado, assegurando a operação contínua e sem interrupções dos |

|  |
| --- |
| sistemas críticos.**Conformidade com Requisitos Legais**: Garantia de conformidade com as regulamentações e requisitos legais aplicáveis à gestão de dados e serviços na nuvem, mitigando riscos legais e compliance inadequado. |

|  |
| --- |
| **ENCAMINHAMENTO** |
| Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:1. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação;

Rio Branco - Acre, 10 de Abril de 2024Jose Carlos Martins JuniorDiretor de Tecnologia da Informação e Comunicação |

Documento assinado eletronicamente por **ELSON CORREIA DE OLIVEIRA NETO**, **Gerente de Segurança da Informação** em 19/06/2024 às 09:49:22.

Documento assinado eletronicamente por **AMILAR SALES ALVES**, **Técnico Judiciário** em 19/06/2024 às 10:13:51.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, **Diretor(a) Geral** em 19/06/2024 às 10:13:31.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço [**http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270**](http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270)e informe a chancela **A56F.DRLH.Q9PK.EXGK**